

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº131/2025

Processo Legislativo nº1346/2025

Anteprojeto de Lei nº 144/2025

Súmula: **“Altera a Lei Municipal nº2681/2025.”**

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 12/12/2025

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____	DATA: ____/____/____
FINANÇAS O.F. _____	DATA: ____/____/____
URBANISMO I.M. _____	DATA: ____/____/____
EDUC. C.S.A.T.M.A. _____	DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 131/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1346/2025 Hora: 09:25

Data de Protocolo: 12/12/2025

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 131/2025 - GAB/PGM



Excelentíssima Senhora

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 131/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 131/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **“Altera a Lei Municipal nº 2681/2025”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 131/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Altera a Lei Municipal nº 2681/2025”**.

Considerando que a Lei Municipal supracitada estabeleceu prazo até o próximo dia 18 (dezoito) para adesão ao Refis e que muitos contribuintes têm procurado o Município para regularização dos seus débitos, solicitamos a deliberação desta Colenda Casa de Leis no sentido de prorrogar o prazo para adesão ao programa.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, em sessão extraordinária e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 2681/2025”.

Art. 1º. O §4º, do art.4º da Lei nº2681/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§4º O vencimento da última parcela de que tratam os incisos I, II, III e IV do §2º deste artigo, será até o dia 10(dez) de dezembro de 2027. (...)”

Art. 2º. O art. 9º da Lei Municipal nº 2681/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. O prazo para adesão ao REFISPONTAL será da entrada em vigência da presente Lei até 31 de março de 2026.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

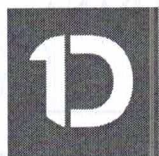
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 11 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23B1-72B6-D8B0-D821

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 11/12/2025 11:08:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 11/12/2025 11:09:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILLIAM PEREIRA (CPF 008.XXX.XXX-17) em 11/12/2025 11:13:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/23B1-72B6-D8B0-D821>



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 136/2025

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 2681/2025”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O §4º, do art.4º da Lei nº2681/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

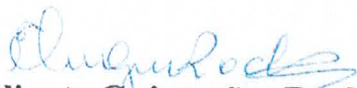
§4º O vencimento da última parcela de que tratam os incisos I, II, III e IV do §2º deste artigo, será até o dia 10(dez) de dezembro de 2027. (...)”

Art. 2º. O art. 9º da Lei Municipal nº 2681/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. O prazo para adesão ao REFISPONTAL será da entrada em vigência da presente Lei até 31 de março de 2026.”

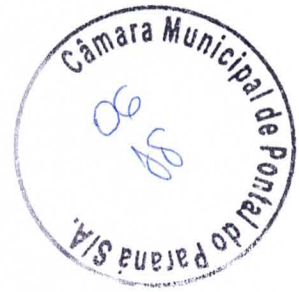
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 16 de dezembro de 2025.


Elinete Guimarães Rocha
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.773, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.



Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2681/2025".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O §4º, do art.4º da Lei nº2681/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§4º O vencimento da última parcela de que tratam os incisos I, II, III e IV do §2º deste artigo, será até o dia 10(dez) de dezembro de 2027. (...)"

Art. 2º. O art. 9º da Lei Municipal nº 2681/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. O prazo para adesão ao REFISPONTAL será da entrada em vigência da presente Lei até 31 de março de 2026."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 16 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8121F1CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2025. Edição 3433
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>